



Diário Oficial Mogi das Cruzes

EDIÇÃO Nº: 104 - ANO: 1 | SEGUNDA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES | PODER EXECUTIVO

COMITÊ DE INTEGRIDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

DELIBERAÇÃO CIMC Nº 1, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Aprova, na forma do Anexo Único, as disposições a serem previstas nos editais de licitação e nos avisos de dispensa eletrônica pela Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas, com a finalidade de normatizar o procedimento de identificação e de apuração dos indícios da atuação de licitantes em conluio, visando coibir fraudes à licitação ou à contratação direta.

Proc. nº 11.223/2025 - 1Doc

O **COMITÊ DE INTEGRIDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 7º, § 1º, e artigo 11, I, IV e V, todos da Lei nº 8.218, de 1º de julho de 2025, na condição de órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, responsável pela coordenação, supervisão e avaliação do Programa e do Plano de Integridade do Município de Mogi das Cruzes, e,

Considerando a sua atribuição para apresentar sugestões e contribuições para o contínuo aprimoramento das ações contidas no Plano de Integridade do Município de Mogi das Cruzes:

Considerando a sua competência para propor e deliberar sobre todas as matérias e ações do Programa e do Plano de Integridade do Município de Mogi das Cruzes, promovendo a sua harmonização com as diretrizes e exigências estabelecidas nas legislações federais pertinentes, notadamente as Leis Federais nºs 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em articulação com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. fim de garantir a uniformidade e a coerência das ações de integridade;

Considerando os precedentes jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União - TCU nos Acórdãos nº 1.798/2024-Plenário, nº 1.919/2022-Plenário, nº 337/2022-Plenário e nº 1.093/2019-Plenário;

Considerando a necessidade de dispor normas, nos editais de licitação e em avisos de dispensa eletrônica, com a finalidade de identificar os indícios e apurar a atuação de licitantes em conluio, visando coibir fraudes à licitação ou à contratação direta;

Considerando o que mais consta do processo administrativo em epígrafe,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovadas, na forma do Anexo Único à presente deliberação, as disposições a serem previstas nos editais de licitação e nos avisos de dispensa eletrônica pela Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas, com a finalidade de normatizar o procedimento de identificação e apuração dos indícios da atuação de licitantes em conluio, visando coibir fraudes à licitação ou contratação direta.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Parágrafo único. Sem prejuízo da publicação a que alude o **caput**, a Secretaria Municipal de Governo e Transparência dará ciência da promulgação desta deliberação a todos os órgãos e entidades da Administração Indireta do Município, para o devido cumprimento pelos agentes públicos com atribuições relacionadas ao planejamento, execução e controle das contratações públicas no âmbito do Poder Executivo de Mogi das Cruzes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de agosto de 2025, 464ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCELLO DELASCIO CUSATIS

Vice-Prefeito | Presidente

NEUSA AIKO HANADA MARIALVA

Chefe de Gabinete da Prefeita | Membro

GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO

Secretário de Governo e Transparência | Membro

FILIPE AUGUSTO LIMA HERMANSON CARVALHO

Secretário de Assuntos Jurídicos e Relações Institucionais |
Procurador-Geral do Município | Membro

CLAUDE MARY DE MOURA

Secretária de Gestão e Contratações Públicas | Membro

RODRIGO CARDOSO REYS

Controlador-Geral do Município | Membro

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Deliberação CIMC nº 1/2025)

Item X – DOS INDÍCIOS DE FRAUDE À LICITAÇÃO E A APURAÇÃO DA ATUAÇÃO DE LICITANTES EM CONLUIO

X.1. O Pregoeiro, ou conforme o caso, o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação, a Autoridade Superior e o agente público responsável pelo controle interno, poderá realizar diligências junto ao Portal de Compras Públicas, a qualquer momento do certame ou contratação direta, ou após seu encerramento, para identificar indícios de atuação conjunta de licitantes (conluio) ou fraude à licitação, verificando, no mínimo:

I – a participação de licitantes distintas que tenham utilizado a mesma chave de acesso associada a um único representante (pessoa física) para registrar propostas no mesmo item ou lote;

II – o registro de propostas e/ou lances, no mesmo item ou lote do certame, por duas ou mais licitantes que apresentem vínculos que possam indicar relacionamento prévio ou atuação coordenada, tais como:

a) submissão de propostas, lances ou documentos a partir de um mesmo endereço de IP (**Internet Protocol**);

- b) identidade de sócios, administradores, representantes legais ou procuradores;
- c) compartilhamento de endereço comercial, estrutura física, e-mail ou número de telefone;
- d) utilização do mesmo contador, ou consultor para a submissão de propostas, lances ou documentos.

X.2. Para a realização das diligências previstas no **item X.1**, deverão os agentes nele indicados:

I – Encaminhar solicitação formal ao Portal de Compras Públicas, ou qualquer que seja o portal utilizado, por e-mail ou qualquer outro meio formal equivalente, requerendo informações necessárias à verificação dos aspectos listados;

II – Anexar aos autos do processo administrativo licitatório, ou de contratação direta, todas as comunicações realizadas com o Portal de Compras Públicas, bem como as respostas obtidas, inclusive esclarecimentos prestados pelos licitantes envolvidos.

X.3. A identificação de uma ou mais das situações descritas no **item X.1**, analisada em conjunto com o comportamento das licitantes na submissão de propostas, fase de lances ou envio de documentos, constitui indício de fraude ao caráter competitivo do certame e de atuação em conluio das licitantes.

X.4. A presença de indícios de atuação em conluio ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório pela Autoridade Superior, assegurando o contraditório e ampla defesa, e, se confirmada, sujeitará os responsáveis às penalidades previstas no edital ou aviso de contratação direta, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle externo, como Tribunal de Contas e o Ministério Público, e a adoção das providências necessárias à aplicação das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

X.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses nos **itens X.1 a X.4**, o Pregoeiro, o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação ou o agente público no exercício do controle interno, deverá comunicar o fato imediatamente à Autoridade Superior do certame ou contratação direta, para que decida pela imediata suspensão da licitação e determine a adoção das medidas cabíveis, conforme a legislação vigente e as disposições previstas no instrumento convocatório.

DELIBERAÇÃO CIMC Nº 2, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exigência de assinatura, no ato de posse, do Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Ética dos Agentes Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 198, de 22 de agosto de 2025.

Proc. nº 11.328/2025-1Doc

O **COMITÊ DE INTEGRIDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º § 1º, e o art. 11, I, IV e V, da Lei Municipal nº 8.218, de 1º de julho de 2025, na condição de órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, responsável pela coordenação, supervisão e avaliação do Programa e do Plano de Integridade do Município de Mogi das Cruzes,

Considerando a necessidade de difundir e consolidar a cultura de integridade na Administração Pública Municipal, especialmente no momento inicial de ingresso de novos agentes públicos;

Considerando que a adesão formal e expressa ao Código de Conduta e Ética dos Agentes Públicos Municipais, instituído pela Lei

Complementar nº 198, de 22 de agosto de 2025, constitui medida essencial para assegurar a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

Considerando que a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão reforça o comprometimento individual dos servidores com os valores éticos e a integridade da Administração Pública Municipal;

Considerando o que mais consta do processo administrativo em epígrafe,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a exigência de assinatura, no ato de posse, do Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Ética dos Agentes Públicos Municipais de Mogi das Cruzes, na forma do Anexo Único desta deliberação.

Art. 2º Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor assegurar a disponibilização, coleta e arquivamento do Termo de Compromisso e Adesão, integrando-o ao assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 29 de setembro de 2025, 465ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCELLO DELASCIO CUSATIS

Vice-Prefeito | Presidente

NEUSA AIKO HANADA MARIALVA

Chefe de Gabinete da Prefeita | Membro

GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO

Secretário de Governo e Transparência | Membro

FILIFE AUGUSTO LIMA HERMANSON CARVALHO

Secretário de Assuntos Jurídicos e Relações Institucionais |
Procurador-Geral do Município | Membro

CLAUDE MARY DE MOURA

Secretária de Gestão e Contratações Públicas | Membro

RODRIGO CARDOSO REYS

Controlador-Geral do Município | Membro

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Deliberação CIMC nº 2/2025)

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

Eu, _____, portador(a) do RG _____, CPF _____, RGF _____ nomeado(a) para exercer o Cargo/Função de _____, DECLARO, para os devidos fins, que:

Tenho conhecimento acerca do Código de Conduta e Ética dos Agentes Públicos Municipais de Mogi das Cruzes, instituído pela Lei Complementar nº 198, de 22 de agosto de 2025, comprometendo-me a pautar minha conduta profissional conforme os princípios, normas e valores éticos nele estabelecidos.

Reconheço que o cumprimento do mencionado Código de Conduta e Ética é condição indispensável para o exercício da função pública, devendo agir com honestidade, imparcialidade, responsabilidade,

respeito ao interesse público, transparência e zelo pelo patrimônio público.

Dessa forma, comprometo-me a tomar conhecimento acerca de todo o conteúdo da Lei Complementar nº 198, de 22 de agosto de 2025, e estou ciente de que o descumprimento das disposições do Código de Conduta e Ética poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas em lei, sem prejuízo de responsabilizações civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, e nos termos do Art. 130 da referida lei, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Mogi das Cruzes, ____/____/____

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TRANSPARÊNCIA

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023 CONTRATANTE: PMMC CONTRATADA: Viks Elevadores Ltda - ME. PROCESSO: 1DOC 5.682/2025 DATA: 17.09.2025 VALOR: R\$ 26.865,00 OBJETO: correção do valor global do terceiro Termo Aditivo, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros. MODALIDADE: Pregão nº 189/2023.

ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2024 CONTRATANTE: PMMC PROCESSO: 1DOC 10.482/2025 CONTRATADA: J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação Ltda. PRAZO: 12 meses DATA: 22.09.2025 OBJETO: prorrogação do prazo de vigência a contar de 7 de novembro de 2025, para o Registro de Preços para o fornecimento de peças genuínas/originais em geral para veículos das marcas "Yamaha / Volkswagen (leves e pesados) / General Motors / Ford (leves e pesados) / Honda / Mercedes Benz (leves e pesados) / Peugeot / Fiat Iveco / Agrale / Volare / Fiat / Citroen / Hyundai / Kia / Mitsubishi / Renault / Dynapac / Weber / Ciber / Bobcat / Ls Tractor / JCB / New Holland / Muller. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 99/2024.

2º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2024 CONTRATANTE: PMMC PROCESSO: 1DOC 10.552/2025 CONTRATADA: Sat Comercial Auto Peças Ltda. PRAZO: 12 meses DATA: 01.10.2025 OBJETO: prorrogação do prazo de vigência a contar de 7 de novembro de 2025, para o Registro de Preços para o fornecimento de peças genuínas/originais em geral para veículos das marcas "Yamaha / Volkswagen (leves e pesados) / General Motors / Ford (leves e pesados) / Honda / Mercedes Benz (leves e pesados) / Peugeot / Fiat Iveco / Agrale / Volare / Fiat / Citroen / Hyundai / Kia / Mitsubishi / Renault / Dynapac / Weber / Ciber / Bobcat / Ls Tractor / JCB / New Holland / Muller. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 99/2024.

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021 CONTRATANTE: PMMC CONTRATADA: Allti Service Serviços de Telecomunicação e Informática Ltda. - ME. PROCESSO: 1DOC 10.398/2025 DATA: 01.10.2025 PRAZO: 12 meses VALOR: R\$ 405.234,52 OBJETO: prorrogação do prazo de vigência a contar de 8 de outubro de 2025, para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores. MODALIDADE: Pregão nº 99/2021.

CONTRATO Nº 81/2025 CONTRATANTE: PMMC CONTRATADA: Netmake Soluções em Informática Ltda. PROCESSO: 1DOC 8.419/2025 DATA: 02.10.2025 PRAZO: 12 meses VALOR: R\$ 61.900,00

OBJETO: Contratação de licença de uso software Scriptcase, ferramenta de desenvolvimento de aplicações web, incluindo suporte técnico, atualizações e manutenção para o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Educação, da Secretaria Municipal de Educação. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATO Nº 80/2025 CONTRATANTE: PMMC CONTRATADA: CHS Assistência em Saúde Ltda. PROCESSO: 1DOC 10.242/2025 DATA: 02.10.2025 PRAZO: 30 dias VALOR: R\$ 45.000,00 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Home Care. MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

5º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 202/2022 CONVENIENTE: PMMC CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes – APAE. PROCESSO: 1DOC 27.561/2025 DATA: 02.10.2025 PRAZO: 12 meses VALOR: R\$ 76.800,00 OBJETO: prorrogação do prazo de vigência a contar de 3 de outubro de 2025, para execução de ações de saúde visando o atendimento de crianças e recém nascidos portadores de microcefalia através do projeto “Estimulando Vidas”.

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Veronica Ishikawa Real Mesquita
Divisão de Publicidade e Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PROCESSO Nº 1.418/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PÃES E BOLO INDIVIDUAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: CECM PÃES LTDA e CHARBEL PARTICIPAÇÕES LTDA.

VALOR DA HOMOLOGAÇÃO FINAL: R\$ 1.097.750,00 (um milhão, noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 4.603.460,00 (quatro milhões, seiscentos e três mil, quatrocentos e sessenta reais).

Mogi das Cruzes, em 03 de outubro de 2025

DARLY APARECIDA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÃO Nº 011/2025

01. Comunicado de DEFERIMENTO

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde de Mogi das Cruzes DEFERE:

a) Solicitação Inicial de Licença Sanitária de Estabelecimento:

1. FARMALENKO MASTER 1 DROGARIA LTDA, CNPJ:

- 54.685.004/0002-60 – Protocolo 19.980/2025
2. RAIÁ DROGASIL S/A, CNPJ: 61.585.865/2714-22 – Protocolo nº 13.072/2025
3. AGUA DOCE - TRANSPORTADORA DE AGUA POTAVEL LTDA, CNPJ: 26.549.580/0001-64 – Protocolo nº 22.274/2025
4. CUCINARE PRO ALIMENTACAO LTDA, CNPJ: 04.596.502/0089-10 – Protocolo nº 9.631/2025

b) Solicitação de Renovação de Licença Sanitária de Estabelecimento:

1. ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA DEFICIENTE, CNPJ: 60.979.457/0010-02 – Protocolo nº 16.081/2025
2. DROGARIA SÃO PAULO S.A., CNPJ: 61.412.110/0040-61 – Protocolo nº 23.756/2025
3. DROGA JULIA DE MOGI SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA, CNPJ: 02.619.952/0001-13 – Protocolo nº 19.983/2025
4. BMQR - CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ: 22.713.071/0001-74 – Protocolo nº 27.692/2025
5. DROGARIA SÃO PAULO S.A, CNPJ: 61.412.110/0374-07 – Protocolo nº 25.023/2025
6. DROGARIA SÃO PAULO S.A, CNPJ: 61.412.110/1137-82 – Protocolo nº 15.358/2025

c) Cancelamento de Licença Sanitária de Estabelecimento:

1. RAIÁ DROGASIL S/A, CNPJ: 61.585.865/1217-06 – Protocolo nº 29.496/2025

02. Comunicado de INDEFERIMENTO

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde de Mogi das Cruzes INDEFERE:

a) Solicitação Inicial de Licença Sanitária de Estabelecimento:

1. TATIANA BATISTA CATULINO, CPF: XXX. 696.748-XX – Protocolo nº 601.477/2011
2. MIZAEI MIGUEL DE ALMEIDA, CPF: XXX.372.328-XX – Protocolo nº 601.510/2011
3. BENEDITA PEREIRA DE PAULA, CPF: XXX.082.168-XX – Protocolo nº 602.054/2017
4. CLAUDINEIA GONÇALVES DOMINGOS, CPF: XXX.280.078-XX – Protocolo nº 600.409/2019
5. ROGERIO ARISTEU JESUS, CPF: XXX. 152.958-XX – Protocolo nº 602.354/2010
6. ROGERIO LUIZ GARCIA, CPF: XXX.213.618-XX – Protocolo nº 601.978/2019
7. CLEIDE APARECIDA NOGUEIRA, CPF: XXX.538.768-54 – Protocolo nº 600.358/2008
8. ADMILSON MARTINS DO PRADO, CPF: XXX.870.808-XX – Protocolo nº 601.539/2008
9. ANDREA FERREIRA MALTEZ, CPF: XXX.493.678-XX – Protocolo nº 601.622/2008
10. ANTONIO MARCOS BONJOUR, CPF: XXX.179.628-XX – Protocolo nº 601.629/2008
11. ROSA MARIA DE SOUZA MELO, CPF: XXX.149.988-XX – Protocolo nº 601.468/2011
12. ROSEMARY DA SILVA MOREIRA KNOPIK, CPF: XXX.928.538-XX – Protocolo nº 601.478/2011
13. IVONE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: XXX. 421.768-XX – Protocolo nº 601.501/2011
14. DAELIO DA SILVA MARTE, CPF: XXX.149.838-XX – Protocolo nº 603.179/2014
15. ELLEN RUBIA DRUZIAN, CPF: XXX.084.298-XX – Protocolo nº 602.035/2019
16. NARA TANIA AUGUSTA DE SOUSA, CPF: XXX.991.088-XX – Protocolo nº 601.359/2007
17. RICARDO GILSON GARCIA, CPF: XXX.242.368-XX – Protocolo nº 601.832/2008

18. OSWALDO GARCIA, CPF: XXX.080.478-XX – Protocolo nº 601.833/2008
19. FERNANDO BENTO MARTINS, CPF: XXX.964.298-XX – Protocolo nº 602.040/2010
20. ELIELSON ALMEIDA MARQUES, CPF: XXX.669.658-XX – Protocolo nº 600.460/2019
21. ROBINSON DA SILVA, CPF: XXX.856.418-XX – Protocolo nº 601.100/2008
22. ANGELA VALERIA BANDO, CPF: XXX. 857.838-XX – Protocolo nº 600.073/2011

b) Solicitação de Laudo Técnico de Avaliação:

1. MOGI CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 51.362.077/0001-42 – Protocolo nº 13.827/2025
2. SOARES PRADO LTDA, CNPJ: 27.290.053/0002-21 – Protocolo nº 13.906/2025
3. CENTRO VETERINARIO ALTO TIETE LTDA, CNPJ: 54.678.888/0001-45 – Protocolo nº 19.963/2025

03. Comunicado de IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde de Mogi das Cruzes, na forma do disposto nos arts. 40º, 48º, 70º, 79º e 82º da Lei Complementar Municipal nº 98, de 24 de junho de 2013 faz publicar, para fins de arquivamento de protocolo, a aplicação das seguintes penalidades a:

1. J ADRIANO CERRAO & CIA LTDA, CNPJ: 68.440.296/0001-03– AIP 18398 MULTA 05 UFMS - NRM 14682 – Protocolo nº 13.231/2024.
2. COLIBRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ: 39.793.905/0001-00 – AIP 17206 MULTA 08 UFMS – NRM 13523 – Protocolo nº 31.420/2023

04. Comunicado de NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde de Mogi das Cruzes NOTIFICA os interessados abaixo a recolher os valores citados junto ao órgão arrecadador competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de 5 (cinco) dias da publicação desta notificação:

1. J R METAIS COMERCIO DE SUCATAS FERROSAS E NAO FERROSAS LTDA, CNPJ: 05.873.464/0001-26 – AIP 15731 – MULTA 25 UFMS – NRM 12031 – Protocolo nº 32.071/2024

05. Comunicado de INTERDIÇÃO

Nº Protocolo: 29.049 Data de Protocolo: 22.09.2025

Estabelecimento: **SUPERMERCADO VILA SAO PAULO LTDA**

CNPJ: 48.500.817/0001-55

Endereço: Av. Felipe Sawaya, 1366 – Vila São Paulo

Mogi das Cruzes/SP CEP: 08.840-030

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde de Mogi das Cruzes, na forma do art 67 inciso XLIV da Lei Complementar Municipal 98 de 24/06/2013, CONSIDERANDO que, no exercício de suas atribuições, a vigilância sanitária municipal constatou que o estabelecimento Supermercado Vila São Paulo Ltda, localizado na Av. Felipe Sawaya, 1366 – Vila São Paulo, nesta cidade, vem exercendo atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados em condições que infringem o dispositivo legal acima mencionado, e comunica a imposição da penalidade de INTERDIÇÃO PARCIAL DO ESTABELECIMENTO na data de 08.09.2025.

Nº Protocolo: 29.063 Data de Protocolo: 22.09.2025

Estabelecimento: **CERVEJARIA E RESTAURANTE PINGUIM LTDA**

CNPJ: 58.413.586/0001-04

Endereço: Av. Lourenço de Souza Franco, 393 – Jundiapéba

Mogi das Cruzes/SP CEP: 08.750-560

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde de Mogi das Cruzes, na forma do art 67 inciso XLV da Lei Complementar Municipal 98 de 24/06/2013, CONSIDERANDO que, no exercício de suas

atribuições, a vigilância sanitária municipal constatou que o estabelecimento Cervejaria e Restaurante Pinguim Ltda, localizado na Av. Lourenço de Souza Franco, 393 – Jundiapéba, nesta cidade, vem exercendo atividade de Restaurantes e similares em condições que infringem o dispositivo legal acima mencionado, e comunica a imposição da penalidade de INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO na data de 11.09.2025.

Nº Protocolo: 29.070 Data de Protocolo: 22.09.2025

Estabelecimento: **RAFAEL DEVITTE DE OLIVEIRA PIMENTEL**

CPF: XXX.218.978-XX

Endereço: Rua Massaru Seki, 10 – Volta Fria

Mogi das Cruzes/SP CEP: 08.770-673

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde de Mogi das Cruzes, na forma dos itens 4.2, 4.4.4, 4.5.14, 4.5.16, 5.1, 6.1, 13.1, 17.3, 17.20, 17.13 todos do Anexo do Decreto Municipal 15.123 de 2015 c/c art 40 incisos I, II, III, art 67 inciso XL da Lei Complementar Municipal 98 de 24/06/2013, CONSIDERANDO que, no exercício de suas atribuições, a vigilância sanitária municipal constatou que o estabelecimento Supermercado Vila São Paulo Ltda, localizado na Rua Massaru Seki, 10 – Volta Fria, nesta cidade, vem exercendo atividade de Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros em condições que infringem o dispositivo legal acima mencionado, e comunica a imposição da penalidade de INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO na data de 12.09.2025.

Nº Protocolo: 29.385 Data de Protocolo: 24.09.2025

Estabelecimento: **THIAGO DE SOUZA FRANCO**

CPF: XXX.534.598-XX

Endereço: Rua Dom Antonio Candido Alvarenga, 109 – Centro

Mogi das Cruzes/SP CEP: 08.780-070

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde de Mogi das Cruzes, na forma do art 67 inciso I da Lei Complementar Municipal 98 de 24/06/2013, CONSIDERANDO que, no exercício de suas atribuições, a vigilância sanitária municipal constatou que o estabelecimento Thiago de Souza Franco, localizado na Rua Dom Antonio Candido Alvarenga, 109 – Centro, nesta cidade, vem exercendo atividade de Fisioterapia em condições que infringem o dispositivo legal acima mencionado, e comunica a imposição da penalidade de INTERDIÇÃO PARCIAL DO ESTABELECIMENTO na data de 18.09.2025.

Nº Protocolo: 29.763 Data de Protocolo: 29.09.2025

Estabelecimento: **BAR E LANCHONETE CAMINHO DO MAR LTDA**

CPF: 55.720.726/0001-90

Endereço: Estrada Biritiba Ussu, s/n - POSTE 7624 – Biritiba Ussu

Mogi das Cruzes/SP CEP: 08.725-000

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde de Mogi das Cruzes, na forma do art 67 inciso XLIV da Lei Complementar Municipal 98 de 24/06/2013, CONSIDERANDO que, no exercício de suas atribuições, a vigilância sanitária municipal constatou que o estabelecimento Bar e Lanchonete Caminho do Mar Ltda, localizado na Estrada Biritiba Ussu, s/n – Poste 7624 – Biritiba Ussu, nesta cidade, vem exercendo atividade de Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares em condições que infringem o dispositivo legal acima mencionado, e comunica a imposição da penalidade de INTERDIÇÃO PARCIAL DO ESTABELECIMENTO na data de 23.09.2025.

Jefferson Renan de Araujo Leite

Diretor do Depto de Vigilância em Saúde

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Secretária de Saúde e Bem-Estar

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi das Cruzes é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes. Instituído pela Lei nº 8.197, de 3 de abril de 2025 e é regulamentado pelo Decreto nº 23.567 de 16 de maio de 2025.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Informações e contato do órgão emissor, ligue: (11) 4798-5000.

ACERVO

Para consultar publicações do executivo municipal anteriores à 19 de maio de 2025, consulte o site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: www.mogidascruzes.sp.gov.br, ou o Diário Oficial do Estado de São Paulo: <https://www.imprensaoficial.com.br/>.

DIÁRIO OFICIAL

Recebimento de conteúdo para publicação até 15h do dia anterior.

Contato: diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F522-F653-3BD0-971D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERONICA ISHIKAWA REAL MESQUITA (CPF 312.XXX.XXX-69) em 03/10/2025 17:43:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 03/10/2025 17:44:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/F522-F653-3BD0-971D>